



DONA INÊS

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: www.pmdines.pb.gov.br

LEI nº 514, de 22 de setembro de 2008.

Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), o subsídio de Vereador deste Município, para a legislatura de 2009 a 2012, na forma do art. 29, inciso VI e art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º Fixa em R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), o subsídio do Presidente da Câmara Municipal deste Município.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22 de setembro de 2008.


ELMO JOSÉ DA SILVA
Prefeito em Exercício